



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

Processo nº 6308/2025

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

OBJETO: Aquisição de capas de coletes balísticos para os policiais militares da 3ª Cia do 21º BPMI, em atendimento a indicação de Emenda Impositiva nº 67, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 19/08/2025

ATÉ: 08:00h do dia 22/08/2025

PERÍODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 22/08/2025

ATÉ: 14:30h do dia 22/08/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna publico que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição**, por dispensa de licitação, **de capas de coletes balísticos para os policiais militares da 3ª Cia do 21º BPMI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme termo de referência em anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos seguindo as especificações do Anexo II e tendo identificação com etiqueta contendo:

Razão Social da Licitante

Relação e marca do(s) item(s) entregue(s)

Número da dispensa eletrônica

Número do Processo

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

8.2. A petição deverá conter:

- 8.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 8.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.
- 8.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 8.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.
- 8.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.
- 8.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.
- 8.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 18 de agosto de 2025
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a **60 (sessenta) dias** da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.6 alínea "b".



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6308/2025

Município de Bertioga/SP

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Necessidade da Administração: aquisição de capas de coletes balísticos, para os policiais militares da 3ª Cia do 21º BPMI, em atendimento a indicação de Emenda Impositiva nº 67.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a aquisição de capas de coletes balísticos, para os policiais militares da 3ª Cia do 21º BPMI, em atendimento a indicação de Emenda Impositiva nº 67.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	Quantidade
01	Capa modular para coletes balísticos 36 unidades no tamanho P 42 unidades no tamanho M 07 unidades no tamanho G	85 un

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atendimento à emenda impositiva nº 67, visando a transferência de recursos financeiros ao Município, oriundos de Emenda Parlamentar, destinados à aquisição de capas de coletes balísticos, para os policiais militares da 3ª Cia do 21º BPMI.

As capas modulares para coletes balísticos são usadas por militares, forças policiais, equipes táticas e profissionais de segurança, objetivando fornecer proteção personalizada e eficaz em uma variedade de cenários operacionais. É um componente essencial, pois fornece flexibilidade, personalização e versatilidade aos usuários, uma vez que são projetadas para acomodar



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

diferentes necessidades e podem ser adaptadas conforme circunstâncias específicas.

Sua principal característica é a modularidade, o que significa que a capa pode ser personalizada e adaptada para atender a diferentes requisitos operacionais, por meio de módulos adicionais que podem ser anexados ou removidos, conforme necessário, permitindo que o operador customize os acessórios de acordo com a missão ou o ambiente.

É projetada para ser compatível com outros acessórios, como bolsos, coldres, e sistemas de fixação, permitindo que os operadores carreguem equipamentos adicionais, mantendo a capacidade de movimentação. Considerações ergonômicas e de conforto são levadas em conta, por meio de sistemas de ventilação e uso de materiais respiráveis.

As capas modulares são frequentemente ajustáveis para se adequarem ao tamanho e à forma do corpo do usuário, contendo alças e correias ajustáveis, que permitem ajuste personalizado para garantir conforto e estabilidade.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/patrimônio da Prefeitura do Município de Bertioga, sito à rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga/SP.

3.3 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;

3.4. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Capa modular para coletes balísticos para disponibilização aos policiais militares que atuam no município de Bertioga, pertencentes à 3ª Cia do 21º BPMI.

- a) Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante, devendo ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais e outros pertinentes;
- b) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- c) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/patrimônio da Prefeitura do Município de Bertioga, sito à rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro - Bertioga/SP.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.350/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 09 e Art. 10, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, etc.

A Secretaria requisitante indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal: Denerval Santos de Oliveira – Reg. 181

Gestor: Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues - Reg 2635

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bertioga é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a entrega e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

O pagamento dos materiais e/ou serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável designado pela contratada;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bertioga, trazendo o número do empenho a que este se refere, conforme segue: Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, CEP 11.250-117, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, Empenho nº: ____/____; Dispensa de Licitação nº 63/2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;

As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bertioga efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

O Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a comercialização dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

IV - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

VII - Serão considerados ainda na especificação dos materiais os padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

VIII - Os equipamentos deverão apresentar certificação conforme descrito em termo de referência;

IX - Será exigida garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, caso o fabricante não forneça, deverá ser garantido pela CONTRATADA, sendo obrigatória a entrega do termo de garantia pelo fabricante ou pela licitante;

X - Em quaisquer casos, a garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação do item, ou, ainda, o desgaste prematuro, em condições normais de uso, sem qualquer ônus para a Administração.

A ocorrência de qualquer defeito do objeto, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020). Desse modo, a empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Nesse sentido, quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Capa de colete Modular com sistema Molle Laser Cut, soltura rápida lateral e soltura rápida nas alças superiores, (ROC Buckles support system) composto por tecido externo em Poliamida 6.6 e nas partes com sistema Molle Laser Cut composto por tecido externo em Poliamida 6.6 com reforços e acabamento em poliuretano na parte interna com forro em estrutura termo moldado tridimensional para conferir conforto térmico.

Recebe na parte frontal, dorsal e lateral o sistema Molle em Laser Cut, que consiste em cortes a laser sob laminado de tecido Cordura Defender, formando orifícios bi-longados de 27mm de largura por 0.25mm de altura, espaçadas verticalmente a cada 10mm e horizontalmente a cada 0.080mm. **Os orifícios devem vir acompanhados de laudo com resistência a tração e alongamento em laboratório certificado pelo INMETRO.**

É composta por 6 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene, frontal, dorsal, regulador lateral direita e regulador lateral esquerdo além de duas cintas acolchoadas para forrar as fitas de poliamidas dos ombros. Os tamanhos serão apresentados pela contratante à contratada, em razão dos diversos tamanhos/fabricantes disponíveis, haja vista que as placas balísticas podem variar de um fabricante para outro e considerando que não necessariamente o prazo de validade das placas coincidem com o prazo das capas de coletes.

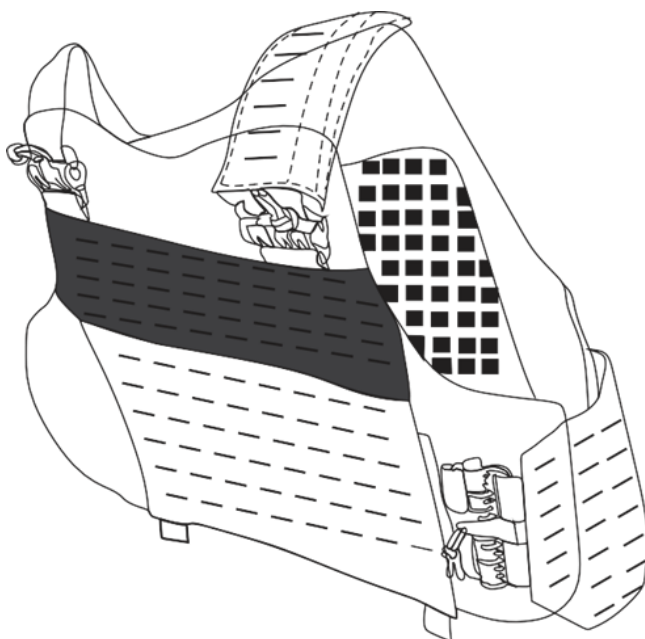
Os módulos laterais permitem a regulação da lateral direita, e da lateral esquerda através de fechos de contato com argola e gancho, já os módulos do ombro direita e ombro esquerda permitem a regulação por intermédio da fivela e da fita de poliamida.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística



Desenho ilustrativo da capa de colete balístico

ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Gramatura do Artigo dublado e acabamentos	1090 grm ² (+/- 5%)	NBR 10591
Resistência ao Rasgo	Mínimo 275 N	ASTM D 2261
Alongamento a ruptura	Urdume: 53%	Norma ASTM 5035/11
	Trama: 55%	
Resistência à abrasão	Mín. 6000 ciclos	ASTM-D-3866/99
Resistência ao pilling	Nota 5	ASTM D 4970 – aparelho Martindale
Solidez da Cor a Luz (Xenotest)	Mínimo nota 4	ISO 105 – B02
Solidez da Cor a Fricção	Mínimo nota 4	AATCC 8
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	Mínimo nota 4	AATCC 15
Solidez da cor a lavagem	Mínimo nota 4	AATCC 61 – Método III A
Solidez da cor ao ferro de passar	Mínimo nota 4	AATCC 133



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Avaliação dos ensaios de solidez da cor	Mínimo nota 4	NBR ISO 105-A02 NBR ISO 105-A03
Adesão ao Substrato	Urdume 39 N/polegada Trama 36 N/polegada	ASTM D 751
Solidez da Cor	Mínimo nota 4	AATCC 01:2007

1 - TECIDO DA FACE EXTERNA (FRONTAL E DORSAL)

Tecido de estrutura em tela, com fios de filamentos em poliamida 6.6 texturizada a ar, 140 filamentos, (+/- 5) na cor preta por tingimento com corantes ácidos e aplicação de resina tipo PU, com laminação de forma a permitir a execução de células, conforme layout em anexo, que tenham resistência conforme especificações abaixo:

2 - TECIDO INTERNO DA CAPA FRONTAL E DORSAL

O tecido interno frontal e dorsal das capas deve seguir a seguinte descrição: Forro termo moldado, um recartilhado formado por superfície sobressalente regularmente espaçadas, alinhadas em fileiras e colunas formando relevos termomoldados. Estes relevos possuem entre 1,0 cm a 1,4 cm na sua base e se repetem a cada 0,8 cm a 1,2 cm, sendo produzidos em espuma anisotrópica e recobertos por tecido sintético, 100% poliéster.

Tal estrutura deverá diminuir a temperatura entre o corpo do usuário e a capa táctica, preferencialmente por estrutura termomoldado, com relevos que tenham a resistência para o uso diuturno e em alinhamento simétrico formando corredores ao longo dos vãos os quais tem que estar em ângulo de 90 graus sobre a posição do corpo do usuário, para que de forma mecânica favoreça a ventilação e conseqüente troca de calor por convecção e minimizando o efeito da umidade e calor decorrentes do suor e da temperatura do corpo em movimento, trazendo maior conforto térmico ao usuário.

Estarão espalhados por todo o tecido em contato com o corpo do usuário, com exceção as barras inferiores que, por questão de resistência mecânica, deverão

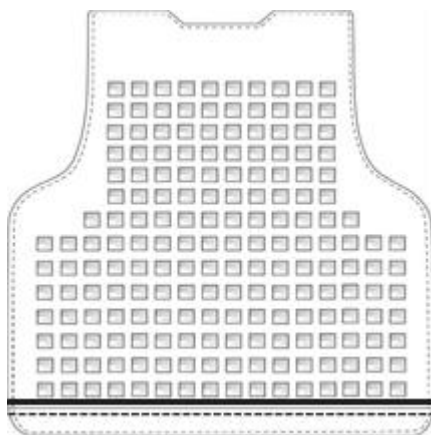


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ser confeccionadas no mesmo tecido da face externa formando um envelope para inserção dos painéis balísticos.

Deverá atender as especificações constantes na tabela a seguir:

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20/13 e AATCC 20 A/14	100% poliéster	-
Composição	ASTM E1252-98	Acetato de Vinila (EVA)	-
Densidade de malhas	NBR 12060/91	Colunas 16 – Carreiras 15	+ - 4
Alteração Dimencional	NBR 10320/88	Trama -2,4% - Urdume -1,9%	+ - 5%
Dimensões dos Gomos		Comprimento 12,65 mm – Largura 12,35 mm	+ - 5%
Dimensões entre os Gomos		Comprimento 10,31 mm – Largura 10,46 mm	+ - 5%
Espessura material		Espessura 1,28 mm	+ - 5%



Desenho ilustrativo do forro interno

3 - FECHAMENTO DO COLETE

A parte frontal da capa se une a parte dorsal, fechando o colete através das



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

abas laterais direita e esquerda com uso de um sistema de fechos de contato com argola e gancho costurados sobre tecido Defender de 40mm e engate de soltura rápida de Nylon 6.6. Na parte superior através de fita de poliamida com regulagem de altura através da fivela presa na parte dorsal.

4 – CAPA PARTE FRONTAL

Confeccionada por três peças de tecido sendo a primeira o forro termomoldado, a segunda de poliamida 6.6 tipo CORDURA 500 com 2 camadas de resina acrílica + hidro-repelente e aplicação microbiana. A terceira que é sobreposta a segunda, em tecido CORDURA Defender.

Essa terceira camada de tecido tipo Cordura Defender recebe o sistema Molle (*Modular Lightweight Load-carrying Equipment*), em *Laser Cut*, que consiste em cortes a laser, formando orifícios bilongados de 27mm de largura por 0.25mm de altura espaçados verticalmente a cada 20mm e horizontalmente a cada 10mm em toda a sua extensão.

Orifícios são cortados na direção horizontal e seguem de acordo com os tamanhos dos coletes, confeccionados pelo sistema de corte laser, de maneira que as bordas são cauterizadas, **com laudos de resistência a tração conforme laudo técnico emitido por órgão certificado**, de acordo com o item 4 desse descritivo.

Apresenta abrigo para painéis balísticos, rígidos e flexíveis podendo ser usadas individualmente ou simultaneamente. Sistema de retenção da placa rígida, se dá pelo envelopamento por duas partes de velcro de 100 (+/- 10) mm sendo uma em gancho e outra por argola com 10cm de largura por 13cm de altura (+/- 5%), costurados na parte interna frontal da capa em duas fitas de polipropileno de 50mm.

Fechamento para a acomodação das placas por meio de zíper de 8mm com 1 cursor em metal zamak. A capa de colete recebe na parte superior a 5 cm da gola um velcro argola de 100mm de altura com comprimento de 33 cm, para acomodação de identificação, cursos etc. O velcro recebe cortes a laser da mesma maneira que o painel molle do colete. Cada furo recebe costura em



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

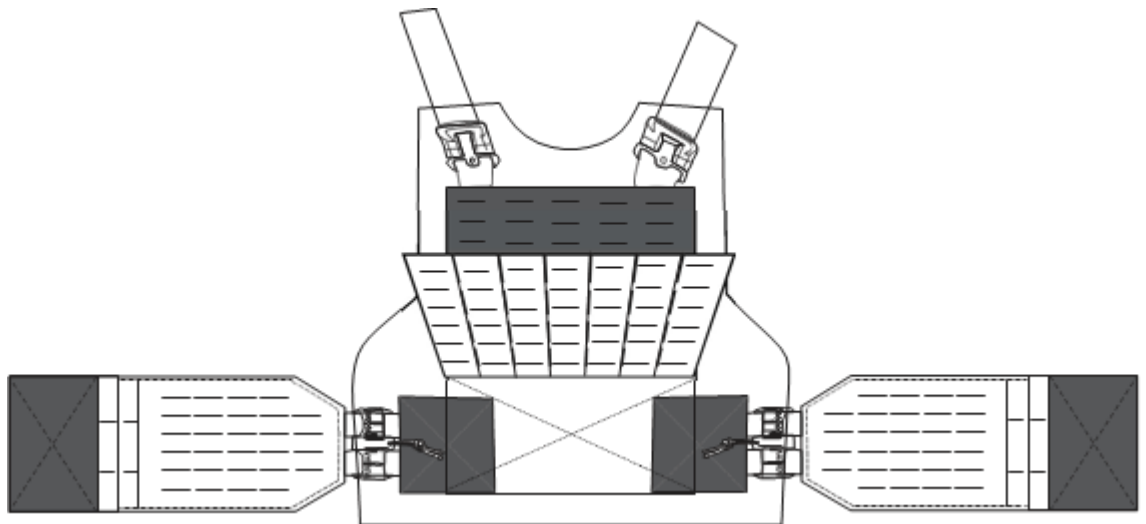
Estância Turística

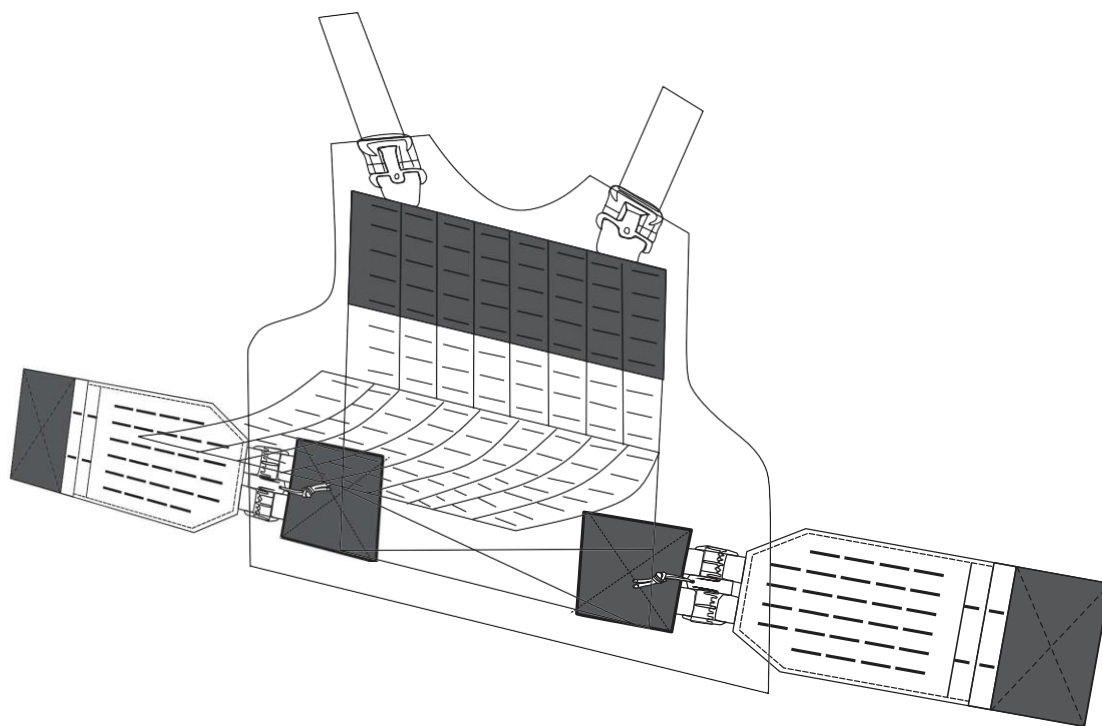
máquina reta na vertical. Nas laterais desse velcro, na parte superior em ambos os lados é costurado o sistema de desengate em nylon 6.6 das alças. Do lado fêmea do desengate é costurado a fitas de poliamidas de 4 cm de largura por 36 cm de comprimento para a regulação das alças.

O tecido tipo Cordura Defender na parte inferior será solto para que possa ser levantado e as abas laterais fixadas. Esta parte solta terá a medida de 19 cm de altura por 33 cm de largura, onde será forrado por nylon e abaixo do nylon terá um sistema de fechos de contato de argola de gancho (macho) da mesma medida da parte solta.

Abaixo da parte solta do Cordura Defender fixado no Nylon 6.6 (tipo Cordura 500) será fixado o sistema de contato de gancho e argola fêmea, para o fechamento desta tampa e fixação das abas laterais.

Desenhos ilustrativos





5 - CAPA PARTE DORSAL

Confeccionada por três peças em tecido sendo a primeira o forro termomoldado, a segunda de poliamida Nylon 6.6 tipo CORDURA 500 com 2 camadas de resina acrílica + hidrorrepelente e aplicação microbiana, a terceira que é sobreposta a segunda de tecido Cordura Defender produzida de forma integral, costuradas pelas bordas, formando um compartimento para acomodar painéis balísticos que podem ser placas rígidas e ou flexíveis usadas de forma individual ou simultânea.

Essa terceira camada de tecido tipo Cordura Defender recebe o sistema Molle (*Modular Lightweight Load-carrying Equipment*), em *Laser Cut*, que consiste em cortes a laser, formando orifícios bilongados de 27mm de largura por 0.25mm de altura espaçados verticalmente a cada 20mm e horizontalmente a cada 10mm em toda a sua extensão.

Orifícios são cortados na direção horizontal e seguem de acordo com os tamanhos dos coletes, confeccionados pelo sistema de corte laser, de maneira



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

que as bordas são cauterizadas, **com laudos de resistência a tração conforme laudo técnico emitido por órgão certificado.**

Possui obrigatoriamente uma costura do tipo reta entre os orifícios, com linha de poliamida 0,40, no sentido vertical para maior sustentação do sistema. O fechamento para a acomodação das placas é feito por meio de zíper de 8mm com 1 cursor em metal zamak.

O sistema de retenção da placa rígida, se dá pelo envelopamento por duas partes de velcro de 100 mm sendo uma em gancho e outra em argola, costurado em fitas de polipropileno de 13cm de comprimento e 50 mm de largura, costurados na parte interna dorsal da capa.

A capa dorsal do colete na terceira camada de tecido (tipo Cordura Defender) recebe na parte superior a 8 cm da gola um velcro argola de 100mm de altura com comprimento de 33 cm, para acomodação de identificação, etc. O velcro recebe cortes a laser da mesma maneira que o painel molle do colete. Cada furo recebe costura em máquina reta na vertical.

O tecido Cordura Defender na parte inferior será solto para que possa ser levantado e as abas laterais fixadas. Esta parte solta terá a medida de 21 cm de altura por 35 cm de largura, onde será forrado por nylon e abaixo do nylon terá um sistema de fechos de contato de argola de gancho (macho) da mesma medida da parte solta.

Abaixo da parte solta do Cordura Defender fixado no Nylon 6.6 (Cordura 500) será fixado o sistema de contato de gancho e argola (fêmea), para o fechamento desta tampa e fixação das abas laterais.

Terá ainda uma aba de tecido Nylon 6.6 (Cordura 500) dupla de largura de 6 cm de altura por 35 cm de largura fixada abaixo dos sistema de gancho e argola (macho). Esta aba terá fixado na parte superior um sistema de gancho e argola (fêmea) de 5cm de altura por 35 cm.

Na parte superior a 60mm da gola está afixada a fita de resgate. Essa fita e de poliamida de 5 cm de largura é fixa ao colete por meio de costuras em triangulo com reforço em todos os lados através de travette.

Nas laterais superiores em ambos os lados a 3 cm da parte superior e 3 cm da



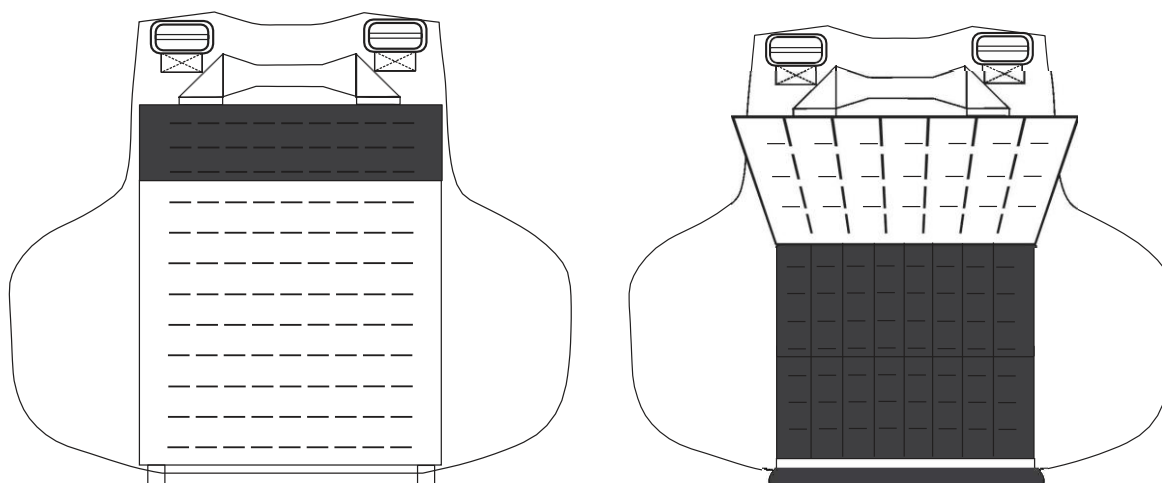
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

parte lateral, é costurado uma fita de poliamida de 4 cm de largura por 12 cm de comprimento a qual é dobrada e fixada as fivelas de Nylon 6.6 para regulagem de altura e fixação com a parte frontal da capa. A fixação desta fita de poliamida se dá através de costura formando um quadrado com um X no meio e ainda 4 travettes de reforço um em cada ponta.

Desenhos ilustrativos



6 - ABAS LATERAIS

A capa de colete possui duas abas laterais uma direita e outra esquerda, sendo que as abas laterais possuem um sistema de presilha de soltura rápida e um sistema de elástico embutido com limitador de curso em tecido plano, sendo 3 elásticos duplos em cada lado, garantindo maior firmeza em situações de resgate e ajuste ao movimento do corpo.

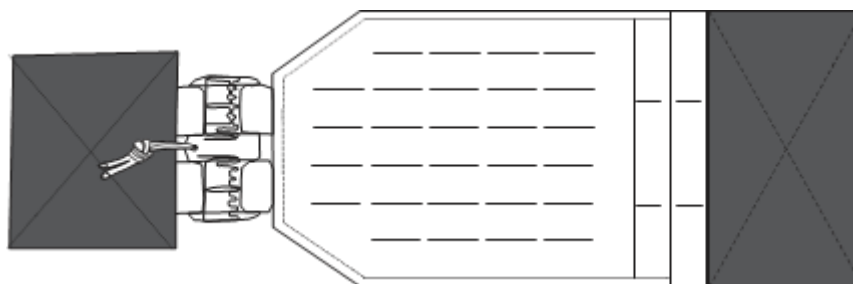
Na parte externa das abas será de tecido Cordura Defender que recebe o sistema Molle (*Modular Lightweight Load-carrying Equipment*), em *Laser Cut*, que consiste em cortes a laser, formando orifícios bilongados de 27mm de largura por 0.25mm de altura espaçados verticalmente a cada 20mm e horizontalmente a cada 10mm em toda a sua extensão. Orifícios são cortados na direção horizontal e seguem de acordo com os tamanhos das abas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Na parte interna das abas e confeccionada com tecido Nylon 6.6 (Cordura 500). Na extremidade externa próxima ao sistema de elástico terá um sistema de gancho e argola (fêmea) de 10 cm de largura por 19 cm de altura, já na extremidade interna um sistema de gancho e argola (macho) do mesmo tamanho.

Na extremidade, próximo às presilhas de desengate rápido na parte externa, terá um sistema de gancho e argola (fêmea) de 10 cm de largura por 15 cm de altura, já na extremidade interna um sistema de gancho e argola (macho) do mesmo tamanho.



7 - PRESILHAS LATERAIS E SUPERIORES DE SOLTURA RÁPIDA

A capa deverá apresentar 4 Presilhas modelo *ROC Buckles support system*, sendo duas nas laterais e duas frontais, na altura dos ombros na cor preta.

Sistema de engate rápido em Nylon 6.6 com **laudo que comprove as especificações a seguir:**

Descrição	Especificação	Norma	Tolerância
Presilha Lateral e Superior	Composição Nylon 6	ASTM E1252-98	-----
Presilha Lateral	Resistência a tração 50 Kgf	ASTM D 638 ou ISO 527	+ - 5%
Presilha Superior	Resistência a tração 30 Kgf	ASTM D 638 ou ISO 527	+ - 5%



8 - CINTAS ACOLCHOADAS PARA AS ALÇAS SUPERIORES

Nas alças para regulagem dos ombros possuem 02 (duas) cintas acolchoadas em tecido Nylon 6.6 (Cordura 500), com fechamento feito por fecho de contato tipo macho e fêmea, ambos, medindo 5,0 cm de largura por 14,0 cm de comprimento.

As cintas possuem na parte externa superior aplicação do tecido Cordura Defender que recebe o sistema Molle (*Modular Lightweight Load-carrying Equipment*), em *Laser Cut*, que consiste em cortes a laser, formando orifícios bilongados de 27mm de largura por 0.25mm de altura.

Na parte interna são acolchoadas com três camadas de espumas conforme tabela abaixo:

1ª Camada	
Característica	Especificação
Composição	19% EVA (Espuma vinílica acetinada) e borracha sintética
Espessura	4 mm
Densidade	0,09 g/cm ³
Dureza	25



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2ª Camada	
Característica	Especificação
Composição	Polietileno e Polivinílico
Espessura	5 mm
Densidade	D 25 real
3ª Camada	
Característica	Especificação
Composição	Poliuretano
Espessura	5 mm
Densidade	D 45 real

Desenho ilustrativo



9 – COR

Pantone 19-4007

10 – AMOSTRAS

10.1. DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Após a etapa de lances e definido o 1º colocado, a empresa vencedora deverá apresentar amostras e laudos para análise e aprovação do beneficiário da Emenda.

Os laudos e amostras deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga – SP.

A amostra deverá vir acompanhado de laudos, que são os documentos comprobatórios do exato cumprimento das condições do Memorial Descritivo. A seção de logística, que analisará a amostra, não possui laboratórios e tampouco condições de conferir o fiel cumprimento do Edital e Anexo I, por isso, o recebimento e aprovação das amostras se dará pelo exame dos laudos e outros documentos que mostram que o produto cumpre integralmente as especificações.

Não se exige que laudos e outros documentos sejam produzidos exclusivamente para a licitação em tela, serão admitidos laudos anteriores desde que se refiram ao lote de tecido e/ou material apresentado, assim como laudos e outros documentos produzidos pelos fabricantes.

10.2 NO MOMENTO DA ENTREGA (APÓS A LICITAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO)

Desde que demonstrado pela contratada que os laudos e outros documentos se referem ao mesmo lote de materiais, não será necessária a apresentação de novos. Caso contrário, a contratante retirará durante toda a vigência do contrato somente uma unidade aleatoriamente (a qual não será descontado do total devido) para que a contratada, às suas próprias expensas, providencie todos os laudos e demais documentos exigidos neste Memorial Descritivo, condição para o recebimento definitivo do objeto.

Atender, nas etiquetas de identificação e conservação, obrigatoriamente, as capas de coletes táticos modulares, nas cores preto e verde, conforme as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

RAZÃO SOCIAL NACIONALIDADE DA INDÚSTRIA COMPOSIÇÃO TAMANHO C.N.R.I. ANO DE FABRICAÇÃO	 temperatura máxima de lavagem 40°C processo normal  não alvejar/não branquear  a secagem em tambor é possível secagem a baixa temperatura  temperatura máxima da base do ferro a 110°C  não limpar a seco
---	--

Bertioga, 16 de julho de 2025

TALITA CERQUEIRA ANDRADE SILVA
Reg. 1979

THALITA M. WALPERES RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 63/2025

LOTE ÚNICO

Objeto: Aquisição de capas de coletes balísticos para os policiais militares da 3ª Cia do 21º BPML, em atendimento a indicação de Emenda Impositiva nº 67, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	85	Capa modular para coletes balísticos, sendo: 36 unidades no tamanho P 42 unidades no tamanho M 07 unidades no tamanho G			

Proposta que faz a empresa _____ para Aquisição de capas de coletes balísticos para os policiais militares da 3ª Cia do 21º BPML, em atendimento a indicação de Emenda Impositiva nº 67, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6308/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 6308/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 6308/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 6308/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 6308/2025 – **dispensa eletrônica o nº. 63/2025**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador